

SEU DIREITO DE VOTO ESTÁ PROTEGIDO

A Procuradoria-Geral do Estado protegerá seu direito de voto e garantirá que seu voto seja contado.



COMO VOTAR?

Registre-se ou atualize seu registro no registertovotema.com até 24 de outubro. Você tem quatro opções:



VOTE CEDO PELO CORREIO

Inscreva-se agora pelo MailMyBallotMA.com. Recomendamos que você envie seu pedido até 20 de outubro. Devolva sua cédula pelo correio ou entregue-a pessoalmente na agência eleitoral local, numa caixa oficial de entrega de votos, ou em qualquer local de votação antecipada durante o horário de votação. Sua cédula deve ser carimbada pelo correio ou devolvida na seção eleitoral até 3 de novembro. Acompanhe a tramitação da sua cédula no TrackMyBallotMA.com ou procure os locais de entrega em mass.gov/vote.



VOTE PESSOALMENTE ANTECIPADAMENTE

Vá para um local de votação antecipado em sua cidade entre 17 e 30 de outubro. Os locais e horários de votação antecipada serão publicados até 9 de outubro no MassEarlyVote.com.



VOTE PESSOALMENTE NO DIA DA ELEIÇÃO

Em 3 de novembro, vote em seu local de votação entre 7:00h e 20:00h. Se você estiver na fila às 20h, você tem o direito de votar. Confirme seu local de votação no WhereDoIVoteMA.com.



VOTE AUSENTE

Você pode votar como ausente apenas se estiver fora da cidade ou tiver uma deficiência física ou uma crença religiosa que o impeça de votar no local de votação. Solicite uma cédula de ausência na prefeitura até 28 de outubro e coloque no correio ou entregue sua cédula pessoalmente até 3 de novembro. Ligue para 1-800-462-VOTE ou visite mass.gov/vote.

DIREITO À IGUALDADE DE ACESSO

Todos os locais de votação devem ser acessíveis e ter uma cabine de votação acessível, e um sistema que permita pessoas com deficiência de votar com privacidade e independência. Pessoas com deficiência têm o direito à assistência ao votar pelo correio, em data antecipada, ausente, ou no Dia da Eleição. Ligue para 1-800-462-VOTE / TTY: 1-800-720-3480 para mais informações ou visite mass.gov/vote.

DIREITO DE VOTAR SEM INTIMIDAÇÃO

Lei estadual proíbe a interferência eleitoral e a intimidação do eleitor. Se alguém interferir verbalmente ou fisicamente, levar a confrontação, ou solicitar documentos desnecessários, ou interferir de qualquer outra maneira no seu direito de votar, ligue para a Procuradoria-Geral no 617-963-2917

DEREITO DE TER SEU VOTO CONTADO

Se você votar pelo correio, rastreie sua cédula eleitoral para ter certeza de que foi recebida e aceita. Se sua cédula for rejeitada, a agência de votação da sua cidade deverá contatar você para enviar nova cédula - você pode reenviar a cédula ou votar pessoalmente. Se você receber uma cédula pelo correio, mas não a devolver a tempo, ou se estiver preocupado(a) com o fato de que sua seção eleitoral não a receberá a tempo, você poderá votar pessoalmente.